Prefeitura Municipal de:
PEDRO CANÁRIO
Juntos faremos o Melhor !...

LEI Nº 385/95.

FACULTA O USO DO CINTO DE SEGURANÇA NO PERIMETRO URBANO DE PEDRO CANARIO E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de PEdro Canário, EStado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica facultado o uso do cinto de Segurança dentro do perímetro Urbano do Município de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - Fica a critério da Policia Rodoviária Federal a fiscalização do uso de Cinto de Segurança no leito da Rodovia da BR. 101, dentro do limite do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PEdro Canário, Estado do Espírito Santo, em 18 de Julho de 1995.

MOZART MOREIRA HEMERLY
Prefeito Municipal